



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000
CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554
www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

EDITAL

(SIMPLIFICADO)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021**

Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – IPMR torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições, datas e horários a seguir discriminados.

INFORMAÇÕES GERAIS

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Dia **16/01/2026**, às **14h**

REFERÊNCIA DE HORÁRIO:

Horário de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

 ipmr.licitacao@gmail.com

ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA EM MEIO FÍSICO:

 Avenida 7 de Setembro, nº 60 – Centro

Rurópolis/PA – CEP: 68.165-000

LINK DO EDITAL:

 <https://ipmr.ruropolis.pa.gov.br/>



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000
CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554
www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a **objeto Aquisição de materiais de construção e insumos diversos destinados à execução de serviços de manutenção e melhoria das áreas externas do prédio sede do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – IPMR, bem como à finalização das intervenções na área interna da edificação**

1.2. A presente Dispensa de Licitação ficará **aberta pelo período de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua divulgação no site oficial do IPMR. As propostas e os respectivos documentos deverão ser encaminhados:

- Preferencialmente, por meio eletrônico, ao e-mail **ipmr.licitacao@gmail.com**, fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026** com todos os documentos **assinados digitalmente**;
- Alternativamente, em meio físico, no endereço: **Avenida 7 de Setembro, nº 60 – Centro – Rurópolis/PA – CEP: 68.165-000.**

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

2.1. Compõem o presente Edital, além das condições específicas nele estabelecidas, os seguintes documentos, que dele fazem parte integrante e complementar:

2.1.1. ANEXO I – **Termo de Referência**;

2.1.2. ANEXO II – **Modelo de Proposta**;

2.1.3. ANEXO III – **Modelo de Declarações**;

2.1.4. ANEXO IV – **Minuta de Contrato**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do exercício financeiro de 2026, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Dotação orçamentária: 1101.09.272.0003.2.095 – Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – Gastos Administrativos do IPMR

Fonte do recurso: 18020000 – Recurso Vinculado ao RPPS – Taxa de Administração

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global máximo estimado para a presente contratação, perfaz o montante total de R\$ 51.340,83 (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e três centavos).

4.2. O valor estimado foi obtido com base em pesquisa de preços realizada junto a outros entes da Administração Pública e fontes oficiais, encontrando-se compatível com os preços praticados no mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554

www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

4.3. O valor global máximo estimado constitui limite para apresentação das propostas, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem valores superiores ao montante definido neste Edital.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1. Habilitação jurídica:

5.1.1. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2. No caso do microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

5.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554

www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

5.2.6. Declaração emitida pela empresa proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.2.7. Declaração emitida pela empresa proponente de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei n. 14.133/2021.

5.2.8 Declaração que concorda com os termos contidos no termo de referência;

5.2.9 Declaração de Não Ser Servidor Público e de Inexistência de Nepotismo.

5.2.10 Atestado de capacidade Técnico.

5.3 DA PROPOSTA DE PREÇO / COTAÇÃO

5.3.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos serão desconsideradas, procedendo-se à desclassificação da proponente.

5.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários e/ou o valor global máximo estimado constantes neste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

5.3.4 Deverão ser apresentadas, em conjunto com a Proposta de Preço, as declarações constantes no Anexo III, devidamente preenchidas e assinadas, como condição para habilitação da proponente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente à prestação dos serviços, e efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do atesto do fiscal do contrato, designado pela Administração.

6.2. O atesto da Nota Fiscal/Fatura ficará condicionado à comprovação da regular execução dos serviços, em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

6.3. Na hipótese de devolução da Nota Fiscal/Fatura por erro, inconsistência, irregularidade ou rasura, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de reapresentação do documento devidamente corrigido.

6.4. O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, incluindo, no mínimo, as certidões relativas ao FGTS, INSS, Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, todas dentro do prazo de validade.



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000
CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554
www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

6.5. A retenção do Imposto de Renda, quando aplicável, será efetuada pela fonte pagadora, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, bem como da legislação tributária vigente.

6.6. O IPMR reserva-se o direito de não efetuar o pagamento caso, no momento da atestação, seja constatado o descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou no Contrato.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A participação no presente procedimento implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.

7.2. Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas durante o procedimento serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.3. O IPMR reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou por ilegalidade, devidamente justificadas, nos termos da legislação vigente.

7.4. As comunicações oficiais referentes a este procedimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, especialmente pelo e-mail informado neste Edital, produzindo efeitos legais para todos os fins.

7.5. É facultado ao IPMR, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

7.6. O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste procedimento será o da Comarca de Rurópolis/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rurópolis(PA), 13 de Janeiro de 2026.

ÉLLEN JACIA SOARES BORGES
Agente de Contratação e Licitação
Portaria nº 012/2025

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554

www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E DO OBJETO**

1.1. O presente **Termo de Referência** tem por objeto Aquisição de materiais de construção e insumos diversos destinados à execução de serviços de manutenção e melhoria das áreas externas do prédio sede do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – IPMR, bem como à finalização das intervenções na área interna da edificação

1.2. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista que o **valor global estimado de R\$ 36.611,89** (trinta e seis mil, seiscentos e onze reais e oitenta e nove centavos) **não ultrapassa o limite legal** estabelecido para a modalidade, **conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.343/2024**.

2. DOS ITENS

Item	OBJETO	Descrição Técnica Completa	Unidade	Qtd.	Valor und
01	LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR 17x17cm, 18W	LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR 17x17cm, 18W – corpo em alumínio anodizado, difusor em acrílico leitoso, potência 18W, tensão bivolt automática (110/220V), fluxo luminoso ≥1.400 lm, temperatura de cor 6.500K, vida útil ≥25.000h, IRC ≥80, fator de potência ≥0,92. Embalagem individual em caixa de papelão rígido , protegida por isopor, com identificação do fabricante, data de fabricação, lote e selo INMETRO.	un	20	R\$ 35,01
02	CABO ELÉTRICO 6mm ² (ROLO 100m)	CABO ELÉTRICO 6mm ² (ROLO 100m) – cobre eletrolítico 100% puro, flexível, isolamento em PVC 750V, norma NBR NM 247-3, cor azul, preta ou vermelha. Rolo lacrado com 100 metros , contendo selo INMETRO e identificação impressa no isolamento a cada 50cm.	rolo (100m)	8	R\$ 670,47
03	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMIBRILHO 18L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMIBRILHO 18L – base água, cor branca, baixo odor, alto rendimento (mínimo 250m ² /demão), lavável, secagem ao toque em até 2h. Embalada em galão metálico lacrado de 18L , com rótulo informando lote, validade mínima de 12 meses e instruções de uso.	galão 18L	10	R\$ 481,50
04	MASSA CORRIDA PVA 25L	MASSA CORRIDA PVA 25L – pronta para uso, alto poder de nivelamento, branca, rendimento 25m ² /demão, secagem rápida. Balde plástico reforçado de 25L , com tampa hermética e rótulo com especificações técnicas e validade mínima de 12 meses.	balde 25L	60	R\$ 76,17
05	SELADOR ACRÍLICO 18L	SELADOR ACRÍLICO 18L – base água, rendimento 300m ² /demão, compatível com tintas PVA/acrílicas, cor leitosa. Embalado em galão lacrado de 18L , com rótulo de identificação e selo de qualidade.	galão 18L	3	R\$ 151,76
06	ROLO DE LÃ SINTÉTICA 25x23cm	ROLO DE LÃ SINTÉTICA 25x23cm – estrutura metálica galvanizada, manopla plástica anatômica, compatível com tintas à base d'água. Embalado individualmente em filme plástico transparente , com identificação do tipo de lã e tamanho.	un	10	R\$ 33,68
07	LIXA PARA PAREDE FINA (nº 220)	LIXA PARA PAREDE FINA (nº 220) – óxido de alumínio, base papel kraft 225x275mm. Pacote com 10 folhas , embaladas em envelope selado com identificação de grão e fabricante.	un	50	R\$ 1,45

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554

www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

08	LIXA PARA PAREDE GROSSA (nº 100)	LIXA PARA PAREDE GROSSA (nº 100) – mesma especificação do item anterior, grão grosso. Pacote com 10 folhas, devidamente etiquetado.	un	50	R\$ 1,47
09	TIJOLO CERÂMICO 9x14x24cm	TIJOLO CERÂMICO 9x14x24cm, tipo 6 furos, resistência $\geq 1,5$ MPa, NBR 15270. Empilhado em palete com 500 unidades, envolto em filme stretch e protegido por cintas plásticas.	un	1.000	R\$ 1,49
10	CIMENTO CII-E-32 (saco 50kg)	CIMENTO CII-E-32 (saco 50kg) – conforme NBR 11578, saco de papel Kraft triplo com vedação térmica. Validade mínima 90 dias, armazenar em local seco e ventilado.	saco 50kg	20	R\$ 62,60
11	CONDUÍTE CORRUGADO 3/4",	CONDUÍTE CORRUGADO 3/4", PVC amarelo, rolo 100m, conforme NBR 15465. Rolo lacrado, com selo INMETRO e etiqueta de identificação do fabricante.	m	200	R\$ 3,83
12	AREIA LAVADA GROSSA	AREIA LAVADA GROSSA Material de origem natural, submetido a processo de lavagem, isento de impurezas orgânicas, argila e materiais contaminantes. Apresenta granulometria grossa e uniforme, garantindo melhor resistência mecânica às misturas.	M³	19	R\$ 184,54
13	AREIA LAVADA FINA	AREIA LAVADA FINA Material de origem natural, submetido a processo de lavagem, isento de impurezas orgânicas, argila e materiais contaminantes. Possui granulometria fina e uniforme, proporcionando melhor acabamento superficial. Indicada para preparo de argamassas de assentamento, reboco e acabamento fim.	M³	24	R\$ 133,69
14	JANELA DE VIDRO FUMÊ – 8 mm – PERFIL PRETO – 4 FOLHAS – 2,00 x 1,50 m	Janela confeccionada em vidro fumê com espessura de 8 mm, composta por quatro folhas, com sistema de abertura deslizante. Possui perfil na cor preta, conferindo acabamento moderno, resistência e durabilidade. Medidas de 2,00 m de largura por 1,50 m de altura, adequada para ambientes residenciais, comerciais e institucionais.	UND	01	R\$ 2.688,71
15	JANELA DE VIDRO FUMÊ – 8 mm – PERFIL PRETO – 4 FOLHAS – 1,50 x 1,10 m	Janela confeccionada em vidro fumê com espessura de 8 mm, composta por quatro folhas, com sistema de abertura deslizante. Possui perfil na cor preta, proporcionando acabamento moderno, resistência e durabilidade. Apresenta dimensões de 1,50 m de largura por 1,10 m de altura, adequada para ambientes residenciais, comerciais e institucionais.	UND	05	R\$ 1.559,21
16	PORTA PIVÔ DE VIDRO – 855 x 2115 mm	Porta confeccionada em vidro, com sistema de abertura tipo pivô, proporcionando design moderno, sofisticação e funcionalidade. Possui dimensões de 855 mm de largura por 2115 mm de altura, sendo indicada para ambientes residenciais, comerciais ou institucionais.	UND	01	R\$ 2.688,89
17	PORTA DE CORRER DE VIDRO – 1400 x 2500 mm	Porta confeccionada em vidro, com sistema de abertura deslizante (correr), indicada para vãos de grande dimensão. Possui medidas de 1400 mm de largura por 2500 mm de altura, proporcionando ampla passagem, melhor aproveitamento de espaço e elevada entrada de luz natural. Apresenta design moderno, estrutura resistente e funcionamento suave.	UND	01	R\$ 1.536,80

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de construção e insumos diversos destinados à execução de serviços de manutenção e melhoria das áreas externas e à finalização das intervenções na área interna do prédio sede do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – IPMR. A solução abrange a realização de reparos em calçadas e muros, bem como a instalação de portas e janelas de vidro e demais adequações necessárias, utilizando materiais de especificações padronizadas, amplamente difundidas no mercado da construção civil e compatíveis com as necessidades do Instituto.



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000
CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554
www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

A execução da solução ocorrerá de forma planejada, com fornecimento dos materiais conforme cronograma de utilização, permitindo a adequada aplicação dos insumos e o correto acabamento das áreas contempladas. Os materiais adquiridos possuem vida útil prolongada, quando corretamente instalados e utilizados, demandando apenas manutenções preventivas periódicas, sem necessidade de intervenções complexas ao longo de seu ciclo de vida.

O ciclo de vida da solução compreende as etapas de aquisição, recebimento, aplicação, uso contínuo e manutenção, encerrando-se ao final da vida útil dos materiais empregados. Ao longo desse período, espera-se a preservação da funcionalidade, da segurança e da estética da edificação, contribuindo para a conservação do patrimônio público, a redução de custos futuros com reparos corretivos e a garantia de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais do IPMR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto seja adquirido, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, Sendo assim, os documentos exigidos serão:

4.1. Habilitação jurídica:

4.1.1. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. No caso do microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000
CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554
www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.2.6. Declaração emitida pela empresa proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2.7. Declaração emitida pela empresa proponente de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei n. 14.133/2021.

4.2.8 Declaração que concorda com os termos contidos no termo de referência;

4.2.9 Declaração de Não Ser Servidor Público e de Inexistência de Nepotismo.

4.2.10 É necessário apresentação de Atestado de capacidade Técnico.

4.2.11 Declaração de garantia mínima de 90 (noventa) dias para todos os produtos fornecidos, contados do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação, falhas de impressão, problemas de acabamento ou desgaste precoce.

5.1. Modelo de Execução

5.1.1. A execução do contrato compreenderá o fornecimento e entrega de materiais de construção, conforme as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda (DFD), destinados à manutenção predial das instalações do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – IPMR.

5.1.2. Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e em perfeito estado de conservação, devendo atender rigorosamente às normas técnicas aplicáveis (ABNT, NBR, INMETRO, quando couber). É vedado o fornecimento de produtos reconicionados, usados ou fora do prazo de validade.

5.1.3. O prazo máximo para entrega integral dos materiais será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, salvo disposição expressa em contrário no contrato.



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554

www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

5.1.4. Todos os produtos deverão ser entregues na sede do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – IPMR, devidamente embalados, identificados e acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica, constando a descrição completa do material, quantidade e número do processo de referência.

5.1.5. A responsabilidade pelo transporte, acondicionamento e integridade dos materiais até o local de entrega será integralmente da contratada, que responderá por eventuais danos, perdas ou avarias ocorridas durante o percurso ou manuseio.

5.1.6. O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência minuciosa por servidor designado, que verificará se os produtos entregues atendem integralmente às especificações técnicas, à qualidade exigida e às quantidades contratadas.

5.1.7. Caso sejam constatadas divergências, defeitos, danos ou não conformidades, o IPMR notificará formalmente a contratada, que deverá substituir os itens em até 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

5.1.8. A contratada deverá garantir padrão de qualidade e conformidade técnica em todos os produtos fornecidos, observando, quando aplicável:

- a) Padrões de resistência e durabilidade, conforme normas técnicas vigentes;
- b) Identificação visível nas embalagens, com indicação do fabricante, lote e validade;
- c) Selos de certificação e conformidade, quando exigidos (INMETRO, ABNT, etc.);
- d) Integridade física das embalagens, livres de rasgos, furos, vazamentos ou deformações;
- e) Rastreabilidade dos produtos, mediante emissão de Nota Fiscal detalhada e controle de recebimento.

5.1.9. Os termos contratuais poderão ser formalizados por meio de Contrato Administrativo ou Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o fornecimento será pontual e o prazo de execução não ultrapassará o presente ano/exercício financeiro.

5.2. Modelo de Gestão Contratual

A gestão e fiscalização do contrato será exercida por servidor formalmente designado pelo Ordenador de Despesas do IPMR, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O fiscal designado deverá garantir que a execução contratual atenda às especificações técnicas, observe os prazos e mantenha a qualidade dos materiais fornecidos.

Etapas da Gestão e Fiscalização

1. Designação do Fiscal do Contrato

Antes do início da execução, será publicada Portaria de Nomeação do servidor responsável pela fiscalização técnica e administrativa, que acompanhará todas as fases do fornecimento.



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554

www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

2. Recebimento da Documentação

O fiscal receberá cópia do contrato ou nota de empenho, do Termo de Referência, da proposta vencedora e da pesquisa de preços.

3. Acompanhamento da Execução

O fiscal verificará:

- O cumprimento do prazo de entrega;
- A conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas;
- A qualidade e integridade física dos materiais recebidos;
- A adequação das embalagens e identificação dos itens.

4. Conferência Técnica dos Materiais

O fiscal avaliará:

- A quantidade e medidas conforme a Nota Fiscal e contrato;
- A qualidade, marca e certificação dos produtos;
- A condição de uso e armazenamento;
- A conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

5. Registros e Notificações

Caso os produtos estejam conformes, será emitido o Atestado de Recebimento Definitivo.

Em caso de divergências ou não conformidades, o fiscal elaborará Relatório Técnico e notificará a contratada para substituição imediata, sem custos adicionais à Administração.

6. Registro Contínuo das Ocorrências

O fiscal manterá planilha de controle contendo:

- Datas de entrega;
- Itens recebidos e aprovados;
- Ocorrências e substituições;
- Comunicações formais com a contratada.



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000
CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554
www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

7. Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato

Após a conferência completa e a regularização de pendências, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, autorizando o pagamento e o encerramento do processo.

8. Comunicação com a Autoridade Contratante

O fiscal manterá comunicação permanente com o Ordenador de Despesas do IPMR, relatando irregularidades e propondo providências em caso de descumprimento contratual.

6. PRAZO DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será mensal e efetuado à Contratada em conta corrente bancária de sua titularidade em até 10 (dez) dias úteis, após o atesto das referidas Notas Fiscais, pela CONTRATANTE, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

6.2 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

6.3 A retenção do imposto de renda será retida na fonte pagadora, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação das alíquotas presentes na referida norma, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

6.3.1 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN nº 1234/2012.

6.3.2 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

6.4 O IPMR reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não atender as situações descritas neste Termo, inclusive no caso de a CONTRATADA deixar de apresentar a documentação necessária, bem como a prova de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Instituto Nacional do Seguro Social, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e regularidade trabalhista;

6.5 Os valores referentes a reajuste que é tratado no art.92, V da Lei 14.333/2021 será considerado a data base de orçamento realizado. O índice a ser utilizado será o IGP-M.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 Forma de seleção: MENOR PREÇO POR ITEM.

8.FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554

www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

9.1 O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 51.340,83 (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e três centavos)**, representando o custo médio apurado a partir de preços praticados por outros entes públicos.

9.2 A estimativa de valor foi realizada com base em pesquisa de preço conforme o art. 23 da Lei Federal nº14.133/21:

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

- Dotação orçamentária: 1101.09.272.0003.2.095 – Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – Gastos Administrativos do IPMR
- Fonte do recurso: 18020000 – Recurso Vinculado ao RPPS – Taxa de Administração
- Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os materiais de construção conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho, garantindo conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e demais legislações aplicáveis, assegurando qualidade, durabilidade e segurança.

11.2. Utilizar materiais novos, de primeira linha e em perfeito estado de conservação, sendo vedado o fornecimento de itens recondicionados, danificados ou fora do prazo de validade, sob pena de rejeição.

11.3. Garantir que os produtos fornecidos apresentem as seguintes condições mínimas de qualidade e conformidade:

- Embalagens originais e lacradas, com identificação do fabricante, lote e validade;
- Ausência de avarias, deformações, vazamentos ou sinais de má conservação;
- Marcas e modelos compatíveis com os padrões indicados neste Termo;
- Certificação de conformidade quando exigida (INMETRO, ABNT, NBR).

11.4. Entregar todos os materiais na sede do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – IPMR, devidamente embalados, protegidos e acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica, contendo identificação precisa dos itens, quantidades e número do processo de referência.

11.5. Cumprir rigorosamente o prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, salvo autorização expressa da Administração.

11.6. Garantir que todos os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de fabricação, rachaduras, trincas, deformações, umidade, ferrugem, alteração de cor, inconsistência de medidas ou qualquer divergência em relação às especificações contratuais.

11.7. Substituir, sem ônus adicional para o IPMR, qualquer item que apresente defeito, divergência de especificação, dano, irregularidade de fabricação ou não conformidade com o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal do fiscal.



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554

www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

11.8. Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos para todos os materiais fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação, falhas de qualidade, vícios ocultos ou qualquer outro problema que comprometa a utilização do produto.

11.9. Implementar controle interno de qualidade e rastreabilidade dos itens fornecidos, mantendo registros sobre o fabricante, data de aquisição, lote, especificação técnica e local de origem, apresentando essas informações sempre que solicitado pela Administração.

11.10. Manter canal de comunicação ativo durante todo o período de execução contratual, com telefone, e-mail e contato direto com o responsável técnico ou comercial, para respostas imediatas a notificações, dúvidas ou solicitações do IPMR.

11.11. Assumir integralmente os custos e encargos relativos a transporte, embalagem, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer despesas necessárias para a entrega integral dos produtos, sem ônus adicional à Administração.

11.12. Cumprir integralmente as orientações do gestor e do fiscal do contrato, atendendo prontamente às solicitações de ajustes, substituições e esclarecimentos técnicos emitidos durante a vigência contratual.

11.13. Manter atualizados seus dados cadastrais, endereço e contatos junto ao IPMR, devendo informar qualquer alteração no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após sua ocorrência.

11.14. Responsabilizar-se por todos os riscos, danos ou prejuízos causados à Administração em razão de materiais defeituosos, transporte inadequado, mau acondicionamento, ou descumprimento de normas de segurança e qualidade.

11.15. Observar rigorosamente, durante toda a execução do contrato, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e das normas regulamentares aplicáveis, responsabilizando-se pela integridade, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

11.16. O descumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento estabelecidas neste Termo poderá ensejar a aplicação de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 10% (dez por cento) do montante global, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento à contratada após o atesto do fiscal do contrato, desde que os produtos tenham sido entregues em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, respeitando os prazos e condições estabelecidos no contrato.

12.2. Designar formalmente o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhe competência para acompanhar, conferir e registrar todas as etapas de execução contratual, mantendo comunicação ativa com a contratada e com o gestor do contrato.

12.3. Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias para o correto cumprimento do objeto contratado, como modelos de layout, padrões de identidade visual, dimensões exatas e arquivos autorizados para a confecção dos materiais gráficos.



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554

www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

12.4. Analisar, no prazo razoável, as provas digitais, amostras físicas ou layouts apresentados pela contratada, aprovando-os ou solicitando ajustes antes do início da produção em larga escala, a fim de garantir a conformidade com os padrões exigidos.

12.5. Conferir detalhadamente os produtos entregues, por meio do fiscal do contrato, verificando quantidade, qualidade, acabamento, impressão, durabilidade, cores e fidelidade ao logotipo. Havendo divergências, determinará a substituição dos itens ou ajustes necessários, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.6. Garantir suporte institucional à execução do contrato, assegurando que os prazos estabelecidos sejam compatíveis com as demandas do IPMR e fornecendo, sempre que solicitado, informações sobre cronogramas, processos internos, locais de entrega e padrões técnicos.

12.7. Zelar pela regularidade do processo de contratação e pela correta aplicação dos recursos públicos, observando rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência durante todas as fases do contrato.

12.8. Assegurar a gestão adequada do contrato, mantendo acompanhamento permanente do desempenho da contratada e comunicando formalmente quaisquer irregularidades identificadas, adotando as medidas administrativas necessárias para o restabelecimento da conformidade contratual.

12.9. Analisar e responder, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do protocolo formal, eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela contratada, devidamente instruídos com documentação comprobatória, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. Caso necessário, o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal e comunicação expressa à contratada.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Das Infrações Administrativas

Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a conduta do Contratado que der causa a qualquer das situações a seguir, as quais ficam classificadas conforme o grau da infração:

13.1.1. Infrações Leves

Consideram-se infrações leves aquelas que não comprometam de forma relevante a execução do objeto, tais como:

- a) der causa à inexecução parcial da avença, sem prejuízo significativo à Administração;
- b) não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado.

13.1.2. Infrações Médias

Consideram-se infrações médias aquelas que causem prejuízo operacional ou atraso ao interesse público, tais como:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- c) prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou execução do contrato.

13.1.3. Infrações Graves



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000
CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554
www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

Consideram-se infrações graves aquelas que causem prejuízo relevante à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, tais como:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da avença;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

13.1.4. Infrações Gravíssimas

Consideram-se infrações gravíssimas aquelas praticadas com dolo, fraude ou má-fé, tais como:

- a) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Das Penalidades Aplicáveis por Grau de Infração

As infrações administrativas acima descritas sujeitarão o Contratado às seguintes sanções, de forma proporcional à gravidade da conduta, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

13.2.1. Advertência

Aplicável às infrações leves, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2. Multa

- a) Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10 (dez) dias;
- b) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão contratual, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar

Aplicável às infrações médias e graves, quando não se justificar penalidade mais severa, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo legal.

13.2.4. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Aplicável às infrações gravíssimas, bem como às infrações graves que justifiquem penalidade mais severa, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Disposições Gerais sobre Sanções

13.3.1. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

13.3.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º).

13.3.3. Será assegurado ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, antes da aplicação da sanção (art. 157).



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554

www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

13.3.4. Caso o valor da multa e das indenizações supere os créditos do Contratado, a diferença poderá ser descontada da garantia ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.3.5. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade serão aplicadas mediante processo administrativo específico, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.6. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e eventual programa de integridade (art. 156, §1º).

13.3.7. As sanções aplicadas serão registradas no CEIS e CNEP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.8. As penalidades de impedimento e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da comarca de Rurópolis, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de referência que não puderem ser compostos pela conciliação.

Responsável: Ediane da Silva Luz - Matrícula nº 664

Autorização: Vânia Cristina Wentz – Presidente

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554

www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

**ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/202x - COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021****Objeto:** Aquisição de materiais de construção e insumos diversos destinados à execução de serviços de manutenção e melhoria das áreas externas do prédio sede do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – IPMR, bem como à finalização das intervenções na área interna da edificação

Item	OBJETO	Descrição Técnica Completa	Unidade	Qtd.	Valor und	Valor total
01	LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR 17x17cm, 18W	LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR 17x17cm, 18W – corpo em alumínio anodizado, difusor em acrílico leitoso, potência 18W, tensão bivolt automática (110/220V), fluxo luminoso ≥ 1.400 lm, temperatura de cor 6.500K, vida útil ≥ 25.000 h, IRC ≥ 80 , fator de potência $\geq 0,92$. Embalagem individual em caixa de papelão rígido , protegida por isopor, com identificação do fabricante, data de fabricação, lote e selo INMETRO.	un	20		
02	CABO ELÉTRICO 6mm ² (ROLO 100m)	CABO ELÉTRICO 6mm ² (ROLO 100m) – cobre eletrolítico 100% puro, flexível, isolamento em PVC 750V, norma NBR NM 247-3, cor azul, preta ou vermelha. Rolo lacrado com 100 metros , contendo selo INMETRO e identificação impressa no isolamento a cada 50cm.	rolo (100m)	8		
03	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMIBRILHO 18L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMIBRILHO 18L – base água, cor branca, baixo odor, alto rendimento (mínimo 250m ² /demão), lavável, secagem ao toque em até 2h. Embalada em galão metálico lacrado de 18L , com rótulo informando lote, validade mínima de 12 meses e instruções de uso.	galão 18L	10		
04	MASSA CORRIDA PVA 25L	MASSA CORRIDA PVA 25L – pronta para uso, alto poder de nivelamento, branca, rendimento 25m ² /demão, secagem rápida. Balde plástico reforçado de 25L , com tampa hermética e rótulo com especificações técnicas e validade mínima de 12 meses.	balde 25L	60		
05	SELADOR ACRÍLICO 18L	SELADOR ACRÍLICO 18L – base água, rendimento 300m ² /demão, compatível com tintas PVA/acrílicas, cor leitosa. Embalado em galão lacrado de 18L , com rótulo de identificação e selo de qualidade.	galão 18L	3		
06	ROLO DE LÃ SINTÉTICA 25x23cm	ROLO DE LÃ SINTÉTICA 25x23cm – estrutura metálica galvanizada, manopla plástica anatômica, compatível com tintas à base d'água. Embalado individualmente em filme plástico transparente , com identificação do tipo de lã e tamanho.	un	10		
07	LIXA PARA PAREDE FINA (nº 220)	LIXA PARA PAREDE FINA (nº 220) – óxido de alumínio, base papel kraft 225x275mm. Pacote com	un	50		



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554

www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

		10 folhas, embaladas em envelope selado com identificação de grão e fabricante.				
08	LIXA PARA PAREDE GROSSA (nº 100)	LIXA PARA PAREDE GROSSA (nº 100) – mesma especificação do item anterior, grão grosso. Pacote com 10 folhas , devidamente etiquetado.	un	50		
09	TIJOLO CERÂMICO 9x14x24cm	TIJOLO CERÂMICO 9x14x24cm, tipo 6 furos, resistência $\geq 1,5\text{MPa}$, NBR 15270. Empilhado em palete com 500 unidades, envolto em filme stretch e protegido por cintas plásticas.	un	1.000		
10	CIMENTO CII-E-32 (saco 50kg)	CIMENTO CII-E-32 (saco 50kg) – conforme NBR 11578, saco de papel Kraft triplo com vedação térmica. Validade mínima 90 dias , armazenar em local seco e ventilado.	saco 50kg	20		
11	CONDUÍTE CORRUGADO $\frac{3}{4}$ "	CONDUÍTE CORRUGADO $\frac{3}{4}$ ", PVC amarelo, rolo 100m, conforme NBR 15465. Rolo lacrado, com selo INMETRO e etiqueta de identificação do fabricante.	m	200		
12	AREIA LAVADA GROSSA	AREIA LAVADA GROSSA Material de origem natural, submetido a processo de lavagem, isento de impurezas orgânicas, argila e materiais contaminantes. Apresenta granulometria grossa e uniforme, garantindo melhor resistência mecânica às misturas.	M ³	19		
13	AREIA LAVADA FINA	AREIA LAVADA FINA Material de origem natural, submetido a processo de lavagem, isento de impurezas orgânicas, argila e materiais contaminantes. Possui granulometria fina e uniforme, proporcionando melhor acabamento superficial. Indicada para preparo de argamassas de assentamento, reboco e acabamento fim.	M ³	24		
14	JANELA DE VIDRO FUMÊ – 8 mm – PERFIL PRETO – 4 FOLHAS – 2,00 x 1,50 m	Janela confeccionada em vidro fumê com espessura de 8 mm, composta por quatro folhas, com sistema de abertura deslizante. Possui perfil na cor preta, conferindo acabamento moderno, resistência e durabilidade. Medidas de 2,00 m de largura por 1,50 m de altura, adequada para ambientes residenciais, comerciais e institucionais.	UND	01		
15	JANELA DE VIDRO FUMÊ – 8 mm – PERFIL PRETO – 4 FOLHAS – 1,50 x 1,10 m	Janela confeccionada em vidro fumê com espessura de 8 mm, composta por quatro folhas, com sistema de abertura deslizante. Possui perfil na cor preta, proporcionando acabamento moderno, resistência e durabilidade. Apresenta dimensões de 1,50 m de largura por 1,10 m de altura, adequada para ambientes residenciais, comerciais e institucionais.	UND	05		
16	PORTA PIVÔ DE VIDRO – 855 x 2115 mm	Porta confeccionada em vidro , com sistema de abertura tipo pivô , proporcionando design moderno, sofisticação e funcionalidade. Possui dimensões de 855 mm de largura por 2115 mm de altura , sendo indicada para ambientes residenciais, comerciais ou institucionais.	UND	01		
17	PORTA DE CORRER DE VIDRO – 1400 x 2500 mm	Porta confeccionada em vidro , com sistema de abertura deslizante (correr) , indicada para vãos de grande dimensão. Possui medidas de 1400 mm de largura por 2500 mm de altura , proporcionando ampla passagem, melhor aproveitamento de espaço e elevada entrada de luz natural. Apresenta design	UND	01		



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000
CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554
www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

		moderno, estrutura resistente e funcionamento suave.				
--	--	--	--	--	--	--

Valor Global da Proposta: R\$ _____

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Declaro que todas as despesas inerentes à execução do objeto, tais como impostos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contratação de pessoal e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do contrato, correrão integralmente por conta da empresa proponente.

Declaro, ainda, que concordo integralmente com todos os termos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

Apresentamos a presente proposta em conformidade com as condições, especificações e preços estabelecidos no Edital.

Razão Social ou Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

Endereço: _____

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal
CPF: _____

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554

www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

ANEXO III**DECLARAÇÕES**

Ref.: Dispensa de Licitação Nº ____/202x

Prezados Senhores,

A empresa _____ CNPJ _____, doravante denominada **Licitante**, para os fins previstos no Edital da **Dispensa de Licitação** em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial nos termos do **art. 299 do Código Penal Brasileiro**, que:

- a proposta apresentada foi **elaborada de maneira independente**, e que o conteúdo da referida proposta **não foi**, no todo ou em parte, **direta ou indiretamente**, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a **intenção de apresentação da proposta** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **não tentou**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, **influir na decisão** de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;
- o conteúdo da proposta **não foi**, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer integrante da **Equipe de Apoio**, bem como com representante ou servidor da **unidade administrativa responsável pelo processo**;
- está **plenamente ciente do teor e da extensão** desta declaração e que **detém plenos poderes e informações** para firmá-la;
- **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**;
- **não possui**, em seu quadro societário ou funcional, **parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau**, de servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante, ou responsável pela condução do presente procedimento.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 202x.

Assinatura do Representante - Nome Completo: _____

CPF: _____

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554

www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO NºXXXX/XXXX

DISPENSA Nº008/2025

Pelo presente **Instrumento de Contrato Administrativo**, que entre si celebram, de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS – IPMR**, inscrito no **CNPJ nº 23.043.748/0001-77**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, **Sra. Vânia Cristina Wentz**, nomeada pelo **Decreto nº 014/2025**, e, de outro lado, a **empresa contratada**, inscrita no **CNPJ nº _____**, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, portador(a) do **CPF nº _____**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente ajuste tem por fundamento as **disposições constitucionais** referentes às contratações realizadas pela Administração Pública, especialmente o disposto no **art. 37 da Constituição Federal de 1988**, bem como as normas estabelecidas na **Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II**, que trata das hipóteses de **dispensa de licitação**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

(Art. 92, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. O presente contrato tem por **Aquisição de materiais de construção e insumos diversos destinados à execução de serviços de manutenção e melhoria das áreas externas do prédio sede do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – IPMR**, bem como à **finalização das intervenções na área interna da edificação**

2.2 DOS ITENS E VALORES INDIVIDUAIS

Item	OBJETO	Descrição Técnica Completa	Unidade	Qtd.	Valor und	Valor total
01	LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR 17x17cm, 18W	LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR 17x17cm, 18W – corpo em alumínio anodizado, difusor em acrílico leitoso, potência 18W, tensão bivolt automática (110/220V), fluxo luminoso ≥1.400 lm, temperatura de cor 6.500K, vida útil ≥25.000h, IRC ≥80, fator de potência ≥0,92. Embalagem individual em caixa de papelão rígido , protegida por isopor, com identificação	un	20		



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554

www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

		do fabricante, data de fabricação, lote e selo INMETRO.				
02	CABO ELÉTRICO 6mm² (ROLO 100m)	CABO ELÉTRICO 6mm² (ROLO 100m) – cobre eletrolítico 100% puro, flexível, isolamento em PVC 750V, norma NBR NM 247-3, cor azul, preta ou vermelha. Rolo lacrado com 100 metros , contendo selo INMETRO e identificação impressa no isolamento a cada 50cm.	rolo (100m)	8		
03	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMIBRILHO 18L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMIBRILHO 18L – base água, cor branca, baixo odor, alto rendimento (mínimo 250m ² /demão), lavável, secagem ao toque em até 2h. Embalada em galão metálico lacrado de 18L , com rótulo informando lote, validade mínima de 12 meses e instruções de uso.	galão 18L	10		
04	MASSA CORRIDA PVA 25L	MASSA CORRIDA PVA 25L – pronta para uso, alto poder de nivelamento, branca, rendimento 25m ² /demão, secagem rápida. Balde plástico reforçado de 25L , com tampa hermética e rótulo com especificações técnicas e validade mínima de 12 meses.	balde 25L	60		
05	SELADOR ACRÍLICO 18L	SELADOR ACRÍLICO 18L – base água, rendimento 300m ² /demão, compatível com tintas PVA/acrílicas, cor leitosa. Embalado em galão lacrado de 18L , com rótulo de identificação e selo de qualidade.	galão 18L	3		
06	ROLO DE LÃ SINTÉTICA 25x23cm	ROLO DE LÃ SINTÉTICA 25x23cm – estrutura metálica galvanizada, manopla plástica anatômica, compatível com tintas à base d'água. Embalado individualmente em filme plástico transparente , com identificação do tipo de lã e tamanho.	un	10		
07	LIXA PARA PAREDE FINA (nº 220)	LIXA PARA PAREDE FINA (nº 220) – óxido de alumínio, base papel kraft 225x275mm. Pacote com 10 folhas , embaladas em envelope selado com identificação de grão e fabricante.	un	50		
08	LIXA PARA PAREDE GROSSA (nº 100)	LIXA PARA PAREDE GROSSA (nº 100) – mesma especificação do item anterior, grão grosso. Pacote com 10 folhas , devidamente etiquetado.	un	50		
09	TIJOLO CERÂMICO 9x14x24cm	TIJOLO CERÂMICO 9x14x24cm , tipo 6 furos, resistência $\geq 1,5$ MPa, NBR 15270. Empilhado em palete com 500 unidades, envolto em filme stretch e protegido por cintas plásticas.	un	1.000		
10	CIMENTO CII-E-32 (saco 50kg)	CIMENTO CII-E-32 (saco 50kg) – conforme NBR 11578, saco de papel Kraft triplo com vedação térmica. Validade mínima 90 dias , armazenar em local seco e ventilado.	saco 50kg	20		



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554

www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

11	CONDUÍTE CORRUGADO 3/4"	CONDUÍTE CORRUGADO 3/4" , PVC amarelo, rolo 100m, conforme NBR 15465. Rolo lacrado, com selo INMETRO e etiqueta de identificação do fabricante.	m	200		
12	AREIA LAVADA GROSSA	AREIA LAVADA GROSSA Material de origem natural, submetido a processo de lavagem, isento de impurezas orgânicas, argila e materiais contaminantes. Apresenta granulometria grossa e uniforme, garantindo melhor resistência mecânica às misturas.	M³	19		
13	AREIA LAVADA FINA	AREIA LAVADA FINA Material de origem natural, submetido a processo de lavagem, isento de impurezas orgânicas, argila e materiais contaminantes. Possui granulometria fina e uniforme, proporcionando melhor acabamento superficial. Indicada para preparo de argamassas de assentamento, reboco e acabamento fim.	M³	24		
14	JANELA DE VIDRO FUMÊ – 8 mm – PERFIL PRETO – 4 FOLHAS – 2,00 x 1,50 m	Janela confeccionada em vidro fumê com espessura de 8 mm, composta por quatro folhas, com sistema de abertura deslizante. Possui perfil na cor preta, conferindo acabamento moderno, resistência e durabilidade. Medidas de 2,00 m de largura por 1,50 m de altura, adequada para ambientes residenciais, comerciais e institucionais.	UND	01		
15	JANELA DE VIDRO FUMÊ – 8 mm – PERFIL PRETO – 4 FOLHAS – 1,50 x 1,10 m	Janela confeccionada em vidro fumê com espessura de 8 mm, composta por quatro folhas, com sistema de abertura deslizante. Possui perfil na cor preta, proporcionando acabamento moderno, resistência e durabilidade. Apresenta dimensões de 1,50 m de largura por 1,10 m de altura, adequada para ambientes residenciais, comerciais e institucionais.	UND	05		
16	PORTA PIVÔ DE VIDRO – 855 x 2115 mm	Porta confeccionada em vidro , com sistema de abertura tipo pivô , proporcionando design moderno, sofisticação e funcionalidade. Possui dimensões de 855 mm de largura por 2115 mm de altura , sendo indicada para ambientes residenciais, comerciais ou institucionais.	UND	01		
17	PORTA DE CORRER DE VIDRO – 1400 x 2500 mm	Porta confeccionada em vidro , com sistema de abertura deslizante (correr) , indicada para vãos de grande dimensão. Possui medidas de 1400 mm de largura por 2500 mm de altura , proporcionando ampla passagem, melhor aproveitamento de espaço e elevada entrada de luz natural. Apresenta design moderno, estrutura resistente e funcionamento suave.	UND	01		

2.2 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

2.2.1 O Termo de Referência

2.2.2 A Proposta do Contratado



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000
CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554
www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

2.2.3 Edital

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 O presente instrumento contratual foi devidamente autorizado através de Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2026**, em estrita conformidade com o prescrito no Art. 75, II, da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1 VALOR DA DESPESA

4.1.1O valor total do contrato é de R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2FORMA DE PAGAMENTO

4.2.1O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.2Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3 A retenção do imposto de renda será retido na fonte pagadora, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação das alíquotas presentes na referida norma, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

4.4 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN nº 1234/2012.

4.5 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

4.3 PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.3.2Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3.3No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPGM de correção monetária.

4.4CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000
CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554
www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

4.4.1A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conformedisposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.4.2O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

4.4.3A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

4.4.4 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.4.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.4.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.4.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art.92, X, XI E XIV da Lei 14.333/2021)

5.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o atesto do fiscal do contrato, desde que os produtos tenham sido entregues em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e nos



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554

www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

prazos definidos no presente contrato.

5.2. Designar formalmente o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, atribuindo-lhe competência para acompanhar, conferir e registrar todas as etapas de execução contratual, bem como manter comunicação ativa com a CONTRATADA e com o gestor do contrato.

5.3. Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias para o correto cumprimento do objeto contratado, incluindo modelos de layout, padrões de identidade visual, dimensões exatas e arquivos autorizados para a produção dos materiais gráficos.

5.4. Analisar, em prazo razoável, as provas digitais, amostras físicas ou layouts apresentados pela CONTRATADA, aprovando-os ou solicitando ajustes, com vistas a garantir a conformidade dos produtos com os padrões exigidos.

5.5. Conferir detalhadamente os produtos entregues, por meio do fiscal do contrato, verificando quantidade, qualidade, acabamento, impressão, fidelidade de cores, dimensões e identidade visual. Havendo divergências, determinará a substituição dos itens ou ajustes necessários, conforme as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

5.6. Garantir suporte institucional à execução do contrato, assegurando que os prazos sejam compatíveis com as demandas do IPMR, além de fornecer, sempre que solicitado, informações sobre cronogramas, locais de entrega e padrões técnicos aplicáveis.

5.7. Zelar pela regularidade do processo de contratação e pela correta aplicação dos recursos públicos, observando rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência em todas as fases do contrato.

5.8. Assegurar a gestão adequada do contrato, acompanhando permanentemente o desempenho da CONTRATADA e comunicando formalmente quaisquer irregularidades identificadas, com adoção imediata das medidas administrativas necessárias para a manutenção da conformidade contratual.

5.9. Analisar e responder, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do protocolo formal, eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, desde que instruídos com documentação comprobatória, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art.92, XIV, XVI E XV)

5.1. Fornecer os materiais de construção conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho, garantindo conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e demais legislações aplicáveis, assegurando qualidade, durabilidade e segurança.

5.2. Utilizar materiais novos, de primeira linha e em perfeito estado de conservação, sendo vedado o fornecimento de itens reconicionados, danificados ou fora do prazo de validade, sob pena de rejeição.



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554

www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

5.3. Garantir que os produtos fornecidos apresentem as seguintes condições mínimas de qualidade e conformidade:

- Embalagens originais e lacradas, com identificação do fabricante, lote e validade;
- Ausência de avarias, deformações, vazamentos ou sinais de má conservação;
- Marcas e modelos compatíveis com os padrões indicados neste Termo;
- Certificação de conformidade quando exigida (INMETRO, ABNT, NBR).

5.4. Entregar todos os materiais na sede do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – IPMR, devidamente embalados, protegidos e acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica, contendo identificação precisa dos itens, quantidades e número do processo de referência.

5.5. Cumprir rigorosamente o prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, salvo autorização expressa da Administração.

5.6. Garantir que todos os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de fabricação, rachaduras, trincas, deformações, umidade, ferrugem, alteração de cor, inconsistência de medidas ou qualquer divergência em relação às especificações contratuais.

5.7. Substituir, sem ônus adicional para o IPMR, qualquer item que apresente defeito, divergência de especificação, dano, irregularidade de fabricação ou não conformidade com o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal do fiscal.

5.8. Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos para todos os materiais fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação, falhas de qualidade, vícios ocultos ou qualquer outro problema que comprometa a utilização do produto.

5.9. Implementar controle interno de qualidade e rastreabilidade dos itens fornecidos, mantendo registros sobre o fabricante, data de aquisição, lote, especificação técnica e local de origem, apresentando essas informações sempre que solicitado pela Administração.

5.10. Manter canal de comunicação ativo durante todo o período de execução contratual, com telefone, e-mail e contato direto com o responsável técnico ou comercial, para respostas imediatas a notificações, dúvidas ou solicitações do IPMR.



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000
CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554
www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

- 5.11. Assumir integralmente os custos e encargos relativos a transporte, embalagem, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer despesas necessárias para a entrega integral dos produtos, sem ônus adicional à Administração.
- 5.12. Cumprir integralmente as orientações do gestor e do fiscal do contrato, atendendo prontamente às solicitações de ajustes, substituições e esclarecimentos técnicos emitidos durante a vigência contratual.
- 5.13. Manter atualizados seus dados cadastrais, endereço e contatos junto ao IPMR, devendo informar qualquer alteração no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após sua ocorrência.
- 5.14. Responsabilizar-se por todos os riscos, danos ou prejuízos causados à Administração em razão de materiais defeituosos, transporte inadequado, mau acondicionamento, ou descumprimento de normas de segurança e qualidade.
- 5.15. Observar rigorosamente, durante toda a execução do contrato, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e das normas regulamentares aplicáveis, responsabilizando-se pela integridade, segurança e adequação dos produtos fornecidos.
- 5.16. O descumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento estabelecidas neste Termo poderá ensejar a aplicação de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 10% (dez por cento) do montante global, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE

7.1 Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO art. 92 XIX

8.10 presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como diante das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

CLAUSULA NONA- DAS INFRAÇÕES E PENALIDADE (art.92 XIV)

9.1. Das Infrações Administrativas

Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a conduta do Contratado que der causa a qualquer das situações a seguir, as quais ficam classificadas conforme o grau da infração:

9.1.1. Infrações Leves

Consideram-se infrações leves aquelas que não comprometam de forma relevante a execução do objeto, tais como:



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000
CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554
www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

- a) der causa à inexecução parcial da avença, sem prejuízo significativo à Administração;
- b) não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado.

9.1.2. Infrações Médias

Consideram-se infrações médias aquelas que causem prejuízo operacional ou atraso ao interesse público, tais como:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- c) prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou execução do contrato.

9.1.3. Infrações Graves

Consideram-se infrações graves aquelas que causem prejuízo relevante à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, tais como:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da avença;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

9.1.4. Infrações Gravíssimas

Consideram-se infrações gravíssimas aquelas praticadas com dolo, fraude ou má-fé, tais como:

- a) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Das Penalidades Aplicáveis por Grau de Infração

As infrações administrativas acima descritas sujeitarão o Contratado às seguintes sanções, de forma proporcional à gravidade da conduta, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

13.2.1. Advertência

Aplicável às infrações leves, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. Multa

- a) Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10 (dez) dias;
- b) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão contratual, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554

www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar

Aplicável às infrações médias e graves, quando não se justificar penalidade mais severa, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo legal.

13.2.4. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Aplicável às infrações gravíssimas, bem como às infrações graves que justifiquem penalidade mais severa, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Disposições Gerais sobre Sanções

13.3.1. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

9.3.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º).

13.3.3. Será assegurado ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, antes da aplicação da sanção (art. 157).

9.3.4. Caso o valor da multa e das indenizações supere os créditos do Contratado, a diferença poderá ser descontada da garantia ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.3.5. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade serão aplicadas mediante processo administrativo específico, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.6. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e eventual programa de integridade (art. 156, §1º).

9.3.7. As sanções aplicadas serão registradas no CEIS e CNEP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.8. As penalidades de impedimento e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA - REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art.92, IV)

10.1. A execução do contrato compreenderá o fornecimento e entrega de materiais de construção, conforme as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda (DFD), destinados à manutenção predial das instalações do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – IPMR.

10.2. Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e em perfeito estado de conservação, devendo atender rigorosamente às normas técnicas aplicáveis (ABNT, NBR, INMETRO, quando couber). É vedado o fornecimento de produtos reconicionados, usados ou fora do prazo de validade.



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000
CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554
www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

10.3. O prazo máximo para entrega integral dos materiais será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, salvo disposição expressa em contrário no contrato.

10.4. Todos os produtos deverão ser entregues na sede do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – IPMR, devidamente embalados, identificados e acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica, constando a descrição completa do material, quantidade e número do processo de referência.

10.5. A responsabilidade pelo transporte, acondicionamento e integridade dos materiais até o local de entrega será integralmente da contratada, que responderá por eventuais danos, perdas ou avarias ocorridas durante o percurso ou manuseio.

10.6. O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência minuciosa por servidor designado, que verificará se os produtos entregues atendem integralmente às especificações técnicas, à qualidade exigida e às quantidades contratadas.

10.7. Caso sejam constatadas divergências, defeitos, danos ou não conformidades, o IPMR notificará formalmente a contratada, que deverá substituir os itens em até 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

10.8. A contratada deverá garantir padrão de qualidade e conformidade técnica em todos os produtos fornecidos, observando, quando aplicável:

- a) Padrões de resistência e durabilidade, conforme normas técnicas vigentes;
- b) Identificação visível nas embalagens, com indicação do fabricante, lote e validade;
- c) Selos de certificação e conformidade, quando exigidos (INMETRO, ABNT, etc.);
- d) Integridade física das embalagens, livres de rasgos, furos, vazamentos ou deformações;
- e) Rastreabilidade dos produtos, mediante emissão de Nota Fiscal detalhada e controle de recebimento.

10.9. Os termos contratuais poderão ser formalizados por meio de Contrato Administrativo ou Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o fornecimento será pontual e o prazo de execução não ultrapassará o presente exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do **Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – IPMR**, conforme a seguinte dotação orçamentária:



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000
CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554
www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

- **Unidade Orçamentária:** Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – IPMR
- **Dotação Orçamentária:** 1101.09.272.0003.2.095 – Gastos Administrativos do IPMR
- **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **Fonte de Recursos:** 18020000 – Recurso Vinculado ao RPPS – Taxa de Administração

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS (art.92 III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Portal da Transparência do Município. E, se necessário, será publicado nas impressas oficiais da União e do Estado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo e que eventualmente venha a ser firmado.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000
CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554
www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

- 15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 15.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 15.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 15.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 15.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 15.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 15.8.01 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 15.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1 O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de até 31/12/2026 iniciando na data da assinatura. Com possibilidade prorrogação mediante termos aditivos, extinguindo-se, tão somente, com a conclusão do objeto e ingresso dos Recursos no Erário Municipal. O Prazo de vigência está respeitando o crédito orçamentário. A eficácia passará a ser contada a partir da publicação do contrato no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000
CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554
www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

17.1 O presente Contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

17.2 O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

17.3 O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos Arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Ruropolis-Pará, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

Rurópolis – PA, XX de XXXXXXXX de 202X.

CONTRATANTE

CONTRATADO